

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº. 66 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente para realizar Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e dá outras providências

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 1.311/93 que dispõe sobre os integrantes do cargo de Inspetor de Tributos I e II e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 2.707/2004 que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1.311/93 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 3.453/2010 que dispõe sobre criação do cargo de Fiscal Municipal no Poder Executivo de Várzea Grande e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 3.507/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande, estabelece Normas Gerais de enquadramento e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 3.753/2012 que dispõe sobre a Atribuição, Organização e Estrutura da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande e dá outras providências;

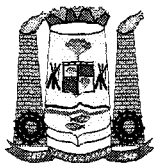
Considerando a Lei Complementar nº 3.959/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e salários dos Médicos e Odontólogos do Município de Várzea Grande;

Considerando a Lei Complementar nº 3.797/2012 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande e dá outras providências;

Considerando a Lei complementar nº 4.007/2014 que altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.797/2012 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências e,

Considerando que o ato de enquadramento é complexo, necessitando da atuação e participação de todas as Secretarias Municipais, de forma conjunta, a fim



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

de garantir a observância estrita dos preceitos legais e dos princípios constitucionais da Administração Pública: eficiência, impessoalidade, publicidade, moralidade e legalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída, em caráter permanente, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração a Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos do Município de Várzea Grande.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, serão designados através de Portaria a ser editada pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Administração poderá designar um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Enquadramento.

Art. 3º. A Comissão constituída pelo artigo 1º deste decreto tem a atribuição de proceder ao enquadramento de todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande no Plano de Carreiras e Vencimentos, observando os preceitos legais de cada categoria, além das seguintes competências:

I - Proceder à contagem do tempo de serviço de cada um dos servidores efetivos nos seus respectivos cargos, na forma da legislação em vigor de cada categoria;

II - Proceder ao apostilamento e conferência de todos os diplomas e títulos apresentados pelos servidores efetivos, classificando-os nos termos da Lei, para o enquadramento dos referidos servidores efetivos nas suas respectivas classes;

III - Proceder à análise da Titulação apresentada pelos servidores efetivos, expedindo parecer técnico acerca da aplicabilidade e correlação do título apresentado com a área de atuação de cada servidor;

IV - Baixar Instrução para seu funcionamento;

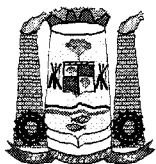
V - Solicitar aos servidores efetivos a apresentação de documentos;

VI - Minutar a Portaria de Enquadramento ao Chefe do Executivo;

VII - Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a Portaria dos servidores efetivos a serem enquadrados;

VIII - Solicitar as Secretarias emissão de Parecer Técnico acerca da aplicabilidade da Titulação de cada um dos servidores em suas respectivas áreas de atuação, a fim de subsidiar aos trabalhos de análise jurídica;

IX - A Comissão de Enquadramento adotará a rotina de trabalho que será determinada pela Presidente da Comissão, observando a finalidade, eficiência, celeridade, legalidade e economia processual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 5º. Os membros da Comissão de Enquadramento não receberão gratificação de qualquer natureza ou espécie.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal